

Despacho nº. 088/2025 - SCL

Seleção Pública nº 046/2025

Interessada: FSO FRANCO TAVEIRA LTDA.

Assunto: Diligência complementar – Laboratório de Segurança do Trabalho

CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da Fundação RTVE em 05/11/2025, que concluiu pela necessidade de comprovação de **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE/ANVISA)** quando a empresa exercer atividade de **distribuição ou comercialização de produtos para a saúde, nos termos do art. 3º, caput e parágrafo único, da RDC nº 16/2014 (atualmente reproduzida na RDC nº 860/2024)**, como é o caso do ITEM 24 - Maca Sked para Resgate e do ITEM 25 - Prancha para Imobilização, os quais são classificados como “dispositivos médicos” devidamente registrados na ANVISA;

CONSIDERANDO, ainda, que a Seleção Pública nº 046/2025 é processada sob a forma de **lote único e indivisível**, de modo que a **inobservância de qualquer requisito de conformidade técnica em um dos itens implica a desclassificação integral da proposta**;

E considerando, por fim, que o item 9.4.1 do edital autoriza expressamente a Comissão de Seleção Pública a **promover diligências**, com prazo para saneamento, para esclarecimentos ou complementações, incluindo notas fiscais, contratos, certificados, catálogos, relatórios e registros oficiais, de modo a sanar eventuais omissões na documentação técnica apresentada;

A Comissão de Seleção Pública decide **CONVERTER A FASE DE JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA TÉCNICA** dirigida à empresa **FSO FRANCO TAVEIRA LTDA**, classificada em primeiro lugar, **a fim de que apresente, no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento desta comunicação, **comprovação de que possui AFE ATIVA EMITIDA PELA ANVISA**, abrangendo expressamente a atividade “**Distribuir produtos para saúde (dispositivos médicos)**”, condição indispensável para a regular comercialização do ITEM 24 - Maca Sked para Resgate e ITEM 25 - Prancha Para Imobilização, integrantes do lote único.

Findo o prazo, **a Comissão convocará os interessados para a reabertura do certame**, ocasião em que será deliberado, em sessão pública, o resultado da diligência e a continuidade do julgamento das propostas.

Goiânia, 05 de novembro de 2025.

Ana Paula Araújo
Comissão de Seleção Pública- Fundação RTVE

Despacho Conversão Diligência.pdf

Documento número #6d1d53c0-bda3-4053-939b-ac9edfa60de0

Hash do documento original (SHA256): f7465f6455ba8bbab2a382ff4f20e194da26736a18d5d3fbcdb9e8f121e3be9c

Assinaturas



Ana Paula de Araújo Silva

CPF: 038.295.221-93

Assinou como parte em 05 nov 2025 às 15:33:29

Log

- 05 nov 2025, 15:32:29 Operador com email licitacao2@rtve.org.br na Conta f424d4ac-09ad-4544-bd7e-93a92ac671c2 criou este documento número 6d1d53c0-bda3-4053-939b-ac9edfa60de0. Data limite para assinatura do documento: 05 de dezembro de 2025 (15:32). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 05 nov 2025, 15:33:06 Operador com email licitacao2@rtve.org.br na Conta f424d4ac-09ad-4544-bd7e-93a92ac671c2 adicionou à Lista de Assinatura: licitacao@rtve.org.br para assinar como parte, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ana Paula de Araújo Silva e CPF 038.295.221-93.
- 05 nov 2025, 15:33:29 Ana Paula de Araújo Silva assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail licitacao@rtve.org.br. CPF informado: 038.295.221-93. IP: 45.191.207.223. Componente de assinatura versão 1.1339.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 05 nov 2025, 15:33:30 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 6d1d53c0-bda3-4053-939b-ac9edfa60de0.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 6d1d53c0-bda3-4053-939b-ac9edfa60de0, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.